



PROCESSO N.º 398/04

PROTOCOLO N.º 8.050.704-6

PARECER N.º 387/04

APROVADO EM 04/08/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL POINTER

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: ROSI MARIANA KAMINSKI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1367/2004-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o protocolado acima de interesse do Centro de Educação Profissional Pointer do Município de Ivaiporã que solicita Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

## 2 - Dados da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Pointer está situado à Avenida Brasil n.º 1810 no Centro do Município de Ivaiporã e tem como entidade mantenedora Rainha da Paz – Sistema de Ensino S/C Ltda.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro-administrativa, situação jurídica, condição fiscal e prova de idoneidade estão demonstradas às folhas 12 a 67-CEE.

## 3 – Modelo de Gestão

O Centro de Educação Profissional Pointer, dentro do princípio democrático pretende privilegiar a gestão colegiada, estabelecendo um elo coeso entre direção, coordenação de curso e estágio, supervisores, professores, alunos, comunidade e instituições conveniadas, pautando-se pela relação de cordialidade e confiança mútua. Todas as ações serão tomadas em conjunto, principalmente quanto ao planejamento, execução e acompanhamento das questões administrativa e pedagógicas, com vigilância constante à qualidade de ensino a ser ministrado.

A comunidade escolar, representada pelos seus vários segmentos terá ampla liberdade para manifestar-se, propor soluções, sugerir novas ações e/ou atitudes pedagógicas que após estudadas e avaliadas poderão ser colocadas em prática.



PROCESSO N° 398/04

A Gestão deste Centro estará, ainda, sempre direcionada aos objetivos educacionais definidos em sua Proposta Pedagógica, os quais levam ao trabalho compartilhado e democrático, onde se prioriza a participação de todos para que possa haver pleno fortalecimento e suporte duradouro do processo ensino-aprendizagem.

A comunidade escolar entrosada com a vida do Centro, co-responsável pelo seu funcionamento estará comprometida em avaliar, discutir e assumir tarefas que contribuam para o sucesso do Centro.

#### **4 – Plano de Capacitação**

O Centro de Educação Profissional Pointer, do Município de Ivaiporã, mantido pela Rainha da Paz – Sistema de Ensino S/C Ltda., considerando a necessidade de atualização permanente de seus professores e conseqüentemente a elevação progressiva do nível de qualidade de Ensino a ser ofertado, propõe o presente Plano de Capacitação aos profissionais de sua Instituição:

- Fica instituído o Plano de Capacitação Docente do Centro de Educação Profissional Pointer à participação dos professores em eventos científicos, pedagógicos e profissionais relacionados à propostas educacionais da instituição com objetivo de proporcionar atualização permanente aos seus profissionais.

- O Plano de Capacitação Docente tem por objetivo proporcionar aos professores do Centro de Educação Profissional Pointer interessados em participar de eventos científicos e pedagógicos relacionados com a proposta pedagógica do Centro de Educação Profissional Pointer.

- Os professores interessados em participar do Plano de Capacitação Docente deverão inscrever-se na Secretaria do Centro de Ensino Profissional Pointer, conforme prazo estabelecido no calendário da Instituição.

- Na inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de matrícula do Programa Pós-graduação ou outro curso pretendido.

- No caso de desistir ou ser desligado do Programa de Pós-graduação, e/ou abandono de seu emprego para que a proposta de capacitação se concretize, o Centro de Educação Profissional Pointer destinará anualmente verba para subsidiar a participação de docentes em eventos de cunho científico, pedagógico e profissional, que se relacionarem aos fins da Instituição.

#### **5 – Articulação com o Setor Produtivo**

A articulação com o Setor Produtivo se dá com convênios com os campos de estágio supervisionado com:

- Hospital Municipal de Ivaiporã
- Hospital Bom Jesus de Ivaiporã
- Hospital Municipal de Jardim Alegre
- Hospital São José de Jandaia do Sul



PROCESSO N° 398/04

- Hospital Nossa Senhora de Fátima de Jandaia do Sul.

Convênios anexos às folhas 230 a 248-CEE.

### **6 – Plano de Avaliação do Curso**

Para avaliação do Curso Técnico em Enfermagem o Centro adotará os seguintes procedimentos:

- Reuniões pedagógicas periódicas com participação da Equipe Pedagógica do Centro e docentes.
- Relatórios emitidos pelos supervisores de Estágio dos Grupos de alunos sob sua orientação.
- Conselhos de Classe com a participação de representantes de cada turma de alunos do Centro.
- Feedback com os alunos após a conclusão de cada disciplina para aprimoramento do processo ensino-aprendizagem.
- Avaliação final do Curso através de instrumentos que possibilitem a qualificação dos resultados obtidos, visando interpretar dados da aprendizagem, do trabalho desenvolvido pelo professor e pela instituição de ensino.

Essa avaliação subsidiará ao Estabelecimento de Ensino promover, quando necessário, a reformulação do Currículo, com adequação dos conteúdos e métodos de ensino.

### **7 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores**

A análise e parecer sobre o Aproveitamento de Estudos, conhecimentos, competências experiências anteriores adquiridas através de meios formais ou informais somente se concretizará quando:

- I – for solicitado pelo interessado nos prazos previstos em calendário escolar;
- II – a disciplina apresentar conteúdos similares às ofertadas pelo Centro de Educação Profissional Pointer;
- III – o interessado apresentar, além do requerimento de solicitação, histórico escolar, ementa e programa(s) da(s) disciplina(s) pretendida(s);
- IV – comprovação legal do conhecimento adquirido em experiências anteriores.



PROCESSO N° 398/04

A Direção do Estabelecimento de Ensino designará uma comissão de professores e o coordenador pedagógico do curso para a análise dos documentos apresentados e emissão de pareceres que amparem o deferimento ou não do pedido de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências construídas no trabalho ou por meios informais.

Os módulos ou etapa cursadas em nível técnico em diferentes instituições poderão ser aproveitados sem necessidade de avaliação, desde que o prazo entre a conclusão do primeiro e do último módulo ou etapa não exceda a 05 (cinco) anos.

Os conhecimentos e competências adquiridos há mais de 05 (cinco) anos em curso de nível técnico devidamente autorizados no Sistema, poderão ser aproveitados para o curso técnico em Enfermagem, mediante avaliação teórico e/ou prática

### **8 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

A avaliação da aprendizagem no curso de Técnico em Enfermagem é entendida como um processo contínuo, sistemático e integral de acompanhamento e julgamento do nível no qual alunos e professores se encontram em relação ao alcance dos objetivos desejados na formação do profissional em questão.

Nesse sentido, deve ser entendida como um processo indissociável da dinâmica de ensino e aprendizagem, pois implica a realização de verificações planejadas para obter diagnósticos periódicos do desempenho dos alunos e professores em relação à transmissão/assimilação e construção/produção dos conhecimentos, habilidades e atitudes desejadas, possibilitando o replanejamento das ações sempre que necessário.

Como processo cooperativo implica a tomada de decisão de todos os participantes deste processo (alunos, professores, profissionais dos serviços nos quais ocorre a aprendizagem) em relação ao projeto curricular. Dessa forma, os diferentes momentos da avaliação durante o processo (resultados parciais) legitimam-na como produto apreendido em termos de resultado final. (cf. fls. 252 a 256-CEE).

### **9 – Requisitos de Acesso**

- Para acesso ao Curso Técnico em Enfermagem, o candidato deverá apresentar histórico escolar do ensino médio e/ou equivalente ou declaração que esteja cursando o mesmo.
- O aluno portador do certificado de auxiliar de enfermagem, poderá ingressar à partir do III módulo, desde que tenha concluído ou cursando o ensino médio e/ou equivalente.



PROCESSO N° 398/04

### **10 – Dados Gerais do Curso**

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Regime de Matrícula: Modular

Regime de funcionamento: o curso funcionará de segunda a sexta-feira no período diurno e noturno.

Carga Horária: 1800 horas sendo 1200 teórico-prático e 600 horas de Estágio Supervisionado.

Período de Integralização: mínimo de 21 meses e máximo de 05 (cinco) anos.

Modalidade de Oferta: presencial

### **11 – Justificativa**

O Centro de Educação Profissional Pointer, se propõe a oferecer o Curso de Técnico em Enfermagem, considerando sua vocação: formar profissionais para atuarem de forma competente no mercado de trabalho, suprimindo a demanda regional.

### **12 – Objetivos**

Atender a demanda dos Hospitais, capacitando profissionais da área;

Capacitar os alunos para futura atuação na área da saúde;

Atender as inúmeras solicitações de pessoas da região que buscam melhor qualificação.

### **13 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

Os profissionais concluintes do Curso Técnico em Enfermagem do Centro de Educação Profissional Pointer, com exercício regulamentado por lei, estarão aptos a desenvolver, sob a supervisão de Enfermeiros, ações de promoção, prevenção, controle, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo gerador de saúde e doença.

Os profissionais deverão apresentar bom relacionamento interpessoal, senso crítico e autocrítica, iniciativa, flexibilidade, senso de observação aprimorada, capacidade de autogestão, abstração e raciocínio lógico e ser profissional participativo.

Os profissionais serão capazes de utilizar seus conhecimentos e habilidades de forma interdisciplinar, aplicando-os para alcance da qualidade do trabalho da enfermagem, podendo atuar em instituições de saúde, bem como em domicílios, sindicatos, empresas, associações, escolas, creches e outros.



PROCESSO N° 398/04

Para atender às exigências educacionais demandadas pelo mundo do trabalho, os profissionais de nível Técnico em Enfermagem deverão receber uma formação ampla, constituída por competências gerais e específicas que lhes permitam acompanhar as transformações da área.

#### **14 – Organização Curricular**

A estrutura do currículo do Curso Técnico em Enfermagem, apresenta-se em três módulos organizados em subfunções com carga horária total de 1800 horas.

#### **QUADRO CURRICULAR**



PROCESSO N° 398/04

### **15 – Estágio Supervisionado**

O estágio supervisionado será realizado em ambiente hospitalar, Pronto Socorro Municipal, Creches, Clínicas, Escolas, Ambulatórios e na comunidade sob supervisão de um professor-Enfermeiro (Supervisores de Estágio).

O estágio supervisionado proporcionará aos educandos, conhecimentos prático para obtenção de habilidades, destreza nas execuções das técnicas, atitudes específicas inerentes ao perfil profissional.

Os estágios supervisionados serão desenvolvidos com supervisão obrigatória de um professor-Enfermeiro ( Supervisor de Estágio) cf. fls. 222 a 224.

### **16 - Certificação**

O aluno que concluir os módulos I e II e o Estágio correspondentes receberá o Certificado de Auxiliar de Enfermagem.

O aluno que concluir os módulos I, II e III e os estágios correspondentes e estar com o Ensino Médio concluído receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.

### **17 – Recursos Humanos**

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

### **18 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 78, 79 e 257 a 272-CEE.

### **19 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico Favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pelo Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 33/2004 do NRE de Ivaiporã, do qual integrou Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Maria Edinê Schmidt, Enfermeira com registro no COREN sob n.º 44.925.



PROCESSO N° 398/04

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e os Pareceres n.ºs 58/04-DEP/SEED e 1285/04-CEF/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Enfermagem - Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico proposto, com oferta concomitante e para egressos do Ensino Médio e conseqüente Credenciamento do Centro Estadual de Educação Profissional Pointer do Município de Ivaiporã, mantido por Rainha da Paz – Sistema de Ensino S/C Ltda., a partir da data da publicação do Ato Autorizatório.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional pelo prazo de 05 (cinco) anos nos termos dos Arts. 7.º e 26, Del. n.º 002/00-CEE.

### A Instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;

b) poderá expedir Certificado de Qualificação Profissional em nível Técnico de acordo com o que está definido no Plano de Curso;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.





**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 398/04

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 03 de agosto de 2004.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de agosto de 2004.



PROCESSO N° 398/04

### ANEXO I

**Estabelecimento:** Centro Estadual de Educação Profissional Pointer

**Município:** Ivaiporã

**Curso:** Técnico em Enfermagem

**Área Profissional:** Saúde

#### Relação de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Gisele Fernanda Mouro	Zootecnia Mestrado em Zootecnia	- Direção
Glecimar Duarte Gonçalves	Enfermagem	- Coordenação do Curso - Coordenação do Estágio
Osiane Dias Ramos	Enfermagem	- Supervisão de Estágio; - Assistência em Saúde Coletiva; - Assistência à Paciente em Estado Grave;
Sirlei das Neves Viesba	Enfermagem	- Supervisão de Estágio
Viviane Maria Alvarino	Pedagogia	- Supervisão Escolar
Vitória do Couto Henemberg	Pedagogia	- Orientação Escolar
Eliane da Silva Alves	Enfermagem	- Educação para o Auto cuidado - Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico; - Assistência a Clientes/Pacientes em Situações de Urgência e Emergência;
Rita de Cássia Scandoleira Marques	Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho;
Teodosia Boruchok	Enfermagem	- Biossegurança nas Ações de Enfermagem; - Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico; - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem;
Flavia Regina Storer	Farmácia	- Prestação de Primeiros Socorros; - Promoção da Biossegurança nas ações de Enfermagem; - Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos;
Fabiani Alini Barno Francisquini	Enfermagem	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde; - Assistência em Saúde Mental; - Assistência à Criança, ao Adolescente, Jovem e à Mulher